



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº. 2.923, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria mediante dispensa de realização de Chamamento Público com a Associação Monserrat de Catanduva e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 014, de 18 de Abril de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 008, de 12 de Abril de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria mediante dispensa de realização de Chamamento Público com a Associação Monserrat de Catanduva, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ nº. **19.062.149/0001-23**, visando o repasse de recursos específicos para atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, através da disponibilização de atendimento jurídico e psicológico, visando atender as necessidades psicossociais (psicológicas) e jurídicas das vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Parceria, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados pelo município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, durante o prazo de vigência da Parceria.

Art. 4º - As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios municipais da Assistência Social.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 19 dias de Abril de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa